PROJETO DE LEI N.º ...../2023.

Aumenta número de vagas, cria cargo e atribuições que especifica, extingue vagas e altera a Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que "reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes dos seguintes grupos ocupacionais do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí, de que trata o Anexo I da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta Lei:

I – No Grupo Ocupacional Auxiliar em Saúde Municipal: de 10 (sete) para 16 (dezesseis) o número de vagas de Atendente de Consultório Dentário; e

II – No Grupo Ocupacional Profissional da Saúde: de 11 (onze) para 15 (quinze) o número de vagas do cargo de Especialista em Saúde Municipal – Farmácia.

Art. 2º Fica estabelecimento que o requisito para provimento do cargo de Operário, criado no Grupo Ocupacional Manutenção, Serviços, Obras, Serviços Públicos de que trata o Anexo I da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, criado pela Lei nº 3.476, de 2 de junho de 2022 é o ensino fundamental incompleto.

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 3.202 de 2 de janeiro de 2019, passa a vigora com a seguinte redação:

*"Art. 6º Os servidores ocupantes dos Cargos de Técnicos em Saúde Municipal a serem recrutados mediante concurso público, a partir da publicação desta Lei, terão carga horária*

*de 40 (quarenta) horas e iniciarão na Classe I do Padrão A da Tabela de Vencimentos IV da Lei n.º 3.159, de 2018.*

*Paragrafo único. A carga horária a que se refere o caput deste artigo, tem como exceção o cargo de Assistente Técnico em Radiologia, cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, e este cargo deverá constar na Tabela IV de Vencimentos. (NR)"*

Art. 4º Fica criado o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, no Grupo Ocupacional Especialista em Administração Pública de que trata o Anexo I da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, com 5 (cinco) vagas, conforme redação do Anexo I desta Lei.

§ 1º A tabela de vencimentos do cargo de Auditor Fiscal será a Tabela de Vencimentos VI, constante no Anexo VI da Lei n.º 3.159, de 2018.

§ 2º As atribuições do cargo criado por esta Lei ficam acrescentadas ao Anexo VIII da Lei n.º 3.159, de 2018, com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 19 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ....., DE .....DE ..... DE .....

"ANEXO I DA LEI N.º 3.159, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGA (S) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| AUXILIAR EM SAÚDE MUNICIPAL | | | |
| | Atendente de Consultório Dentário | 16 | ..... |
| ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | ... | ... | ..... |
| | Especialista em Saúde - Farmácia | 15 | ..... |
| | Auditor Fiscal da Receita Municipal | 5 | 40 |
| | | | |
| | | | |

" (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA LEI N.º ....., DE ..... DE ..... DE .....

"ANEXO VIII DA LEI N.º 3.159, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DOS QUADROS PERMANENTE E EM EXTINÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

.....

1. **Cargo:** Auditor Fiscal da Receita Municipal

2. **Descrição Sintética:** executar privativamente a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, em conformidade com a legislação em vigor; gerenciar e definir as políticas de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Tributária Municipal.

3. Atribuições Típicas:

a) Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária, desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo;

b) zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

c) examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;

d) fazer o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;

e) verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas correntes nas notas fiscais;

f) verificar em estabelecimentos comerciais a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;

g) verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

h) participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;

i) emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;

j) emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que foi instado a se pronunciar;

k) informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;

l) fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

m) lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame e escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

n) promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;

o) propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;

p) receber as mercadorias apreendidas e guarda-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

q) orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

r) elaborar relatórios das inspeções realizadas; e

s) executar outras atividades correlatas.

**4. Requisitos para provimento:**

a) Instrução: Nível superior completo em Ciências Contábeis, Economia, Atuariais, Direito, Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Informática, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação.

b) Recrutamento

Externo: concurso público para a classe I, padrão A, da Tabela VI de Vencimentos; e

Interno: para a classe ou padrão subsequente, observado o interstício de no mínimo 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias no anterior e assim, sucessivamente.